



EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 04/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA

O Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, organização não governamental, sem fins lucrativos, fundado no dia 04 de maio de 2003 na Região Administrativa de São Sebastião, Brasília/DF, torna público a abertura de processo seletivo de contratação de pessoal conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital.

1. DO OBJETO

Contratação para elaboração de dois Plano de Negócios, de dois empreendimentos formados pela população em situação de rua para o **Projeto de Geração de Renda para População em Situação de Rua no DF** – Convênio 812021/2014, celebrado entre Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS e o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

O profissional contratado deverá realizar as funções e atribuições aqui definidas e explicitadas no Anexo I – Termo de Referência:

a) Contratação de consultoria especializada na elaboração e desenvolvimento de dois Planos de Negócios dos empreendimentos solidários da população em situação de rua.

b) O contratado será responsável pelo desenvolvimento do Plano de Negócio, de forma participativa e seguindo as orientações do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS.

3. DO PERFIL PROFISSIONAL

O processo seletivo exige o seguinte perfil considerado os seguintes critérios obrigatórios e desejáveis:

| Crítérios Obrigatórios | Crítérios Desejáveis |
|---|--|
| Nível Superior | Nível Superior |
| Ter experiência comprovada, na elaboração de Planos de Negócios considerando diagnóstico, planejamento, implantação, monitoramento e avaliação de projetos; | Experiência comprovada em conhecimento teórico/prático sobre a Educação Popular Freireana e/ou Metodologia Participativa com a População em Situação de Rua. |
| Ter experiência comprovada em ferramentas administrativas e metodologias e elaboração de estratégias; | Experiência profissional comprovada em atividades formativas e de acompanhamento em Economia Popular Solidária (Ecosol). |



| | |
|---|---|
| Experiência comprovada em conhecimento teórico/prático sobre a Educação Popular Freireana e/ou Metodologia Participativa. | Experiência em assessoria e/ou consultoria para População em Situação de Rua. |
| Disponibilidade de tempo, em horário comercial, para o planejamento e execução das atividades | |
| Apresentar destreza e autonomia no planejamento e desenvolvimento das atividades | |
| Residente em Brasília/DF | |

Espera-se ainda dos profissionais habilitados para concorrerem a esta proposta:

- Identificação com o trabalho social;
- Sensibilidade para trabalhar em equipe;
- Habilidade e sensibilidade para trabalhar com comunidades/grupos urbanos;
- Facilidade de mobilização e articulação;
- Experiência em processos de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e elaboração de relatórios e diagnósticos sociais;

3. IMPEDIMENTOS

No presente Edital não será permitida a seleção e contratação de:

- a) servidores públicos federais, estaduais e municipais da ativa;

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Contratação de Consultoria Técnica para elaboração de dois Planos de Negócios para o **Projeto de Geração de Renda para População em Situação de Rua no DF**, destinado ao âmbito do Projeto POP Rua, será pela modalidade de produto, conforme Anexo I – Termo de Referência.

6. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos (as) devem se inscrever através do endereço eletrônico: ipes.instituto@gmail.com, com o título: Assunto: **ELABORAÇÃO DE PLANO DE NEGÓCIOS - PROJETO POP RUA**, conforme os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento e envio da **FICHA DE INSCRIÇÃO** disponível no site, www.institutoipes.org.br - anexo II do presente Edital;
- b) Envio do **CURRÍCULO** do candidato(a) com os devidos **COMPROVANTES DE ATENDIMENTOS AOS CRITÉRIOS** obrigatórios e preferenciais, conforme o Item 03 do presente Edital, juntamente com a ficha de inscrição.
- c) **Observação:** o não envio dos materiais completos acima relacionados, no prazo definido no Item 8, ensejará a desclassificação automática do candidato/a.

7. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas:

a) Etapa 1 – Análise Documental e Pré-Seleção: um Comitê de Seleção nomeado pelo Instituto fará a análise das Fichas de Inscrição, dos Currículos e dos comprovantes.

b) Divulgação da lista dos pré-selecionados na página do Instituto www.institutoipes.org.br com dia e horário de entrevista presencial.

c) Etapa 2 – Entrevista e Seleção: o Comitê de Seleção nomeado pelo Instituto realizará as entrevistas com os candidatos pré-selecionados, em Brasília/DF, nos locais, dias e horários publicados na página do Instituto www.institutoipes.org.br.

d) Divulgação do resultado da seleção na página do Instituto www.institutoipes.org.br. **Observação 1:** a não participação de candidato/a pré-selecionado na entrevista, no local, dia e horário estabelecido, ocasionará a desclassificação automática do candidato/a.

Observação 2: as despesas de deslocamento para realização da entrevista são de responsabilidade do candidato/a.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

| Descrição | Data Início | Data Final |
|---|-------------|------------|
| 1. Período de Inscrição dos candidatos/as | 06.03.2017 | 20.03.2017 |
| 2. Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção, com divulgação da lista dos pré-selecionados (as) na Etapa 1 | 21.03.2017 | |
| 3. Etapa 2 – Entrevista e Seleção | 22.03.2017 | |
| 4. Divulgação do Resultado da Seleção | 23.03.2017 | |

Observação: a admissão será imediata após o processo de seleção. Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize a contratação do candidato selecionado, o segundo candidato será convocado e assim sucessivamente.

Brasília, 03 de março de 2017.



Danielle Pereira Braga
Coordenadora Projeto POP Rua
Instituto de Projetos de Economia Solidária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação para elaboração de dois Plano de Negócios de dois empreendimentos formados pela população em situação de rua para o **Projeto de Geração de Renda para População em Situação de Rua no DF** – Convênio 812021/2014, celebrado entre Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS e o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE.

2. JUSTIFICATIVA

Para a execução do convênio em referência, estão previstas as atividades de elaboração de Plano de Negócios, sendo assim é necessário a contratação de um profissional para realização do Plano de Negócios no âmbito do Projeto, com a finalidade de promover inserção da população em situação de rua.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

a) Contratação de consultoria especializada na elaboração e desenvolvimento de dois Planos de Negócio de empreendimentos solidários para a população em situação de rua

b) O contratado será responsável pelo desenvolvimento do Plano de Negócio, de forma participativa e seguindo as orientações do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS.

4. CRONOGRAMA

Os produtos deverão ser entregues conforme demanda do projeto.

5. DO VALOR PREVISTO PARA O CONTRATO

A contratação da assessoria técnica será pela modalidade de entrega de produto com material já incluso, com o valor máximo orçado em R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) bruto, com inclusão de todos os impostos e custos necessários, tendo sua execução realizada no período máximo de até 13.04.2017, podendo ser prorrogável mediante aditivo a este contrato.

6. APROVAÇÃO DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os produtos demandados deverão ser encaminhados a coordenação do Projeto para análise e aprovação, conforme execução e aprovação do Plano de Trabalho e dos demais produtos. Tendo sido aprovado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade do profissional contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da contratada:

a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária, quando da execução dos serviços contratados;

b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Projetos de Economia Solidária e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

d) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa prestação de serviço, ficando ainda ao Projetos de Economia Solidária isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

e) Manter atualizada a habilitação exigida neste documento;

f) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento;

g) Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;

h) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

i) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

7.2. Da Contratante:

a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura e/ou recibos devidamente atestadas nos prazos fixados.

8. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será através de Processo Seletivo com a participação de pessoas físicas ou jurídicas, sendo vencedora do certame a participante que tiver a melhor qualificação técnica e entregar a documentação em dias de acordo com as exigências do Edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela coordenação do Projeto POP Rua e pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária.

9.2. O representante do Projetos de Economia Solidária anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Projetos de Economia Solidária, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Projetos de Economia Solidária, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

III – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

V – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Projetos de Economia Solidária, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços foram estimadas na importância máxima R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) bruto, com inclusão dos impostos e custos necessários da elaboração dos Planos de Negócios, atendido pelo Projeto POP de Rua celebrado entre Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS e o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço, por meio de RPA/Recibos ou a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal/Faturas correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

12.2. O Instituto de Projetos de Economia Solidária reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

Brasília, 03 de março de 2017.



Danielle Pereira Braga
Coordenadora Projeto POP Rua
Instituto de Projetos de Economia Solidária





ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (A):

| | | | |
|-----------|----------------|----------------|--|
| NOME: | | | |
| EMPRESA: | | | |
| SEXO: | Masculino: () | Feminino () | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CIDADE: | | ESTADO: | |
| TEL 1: | | | |
| TEL 2: | | | |
| E-MAIL: | | | |
| RG: | | ÓRGÃO EMISSOR: | |
| CPF: | | | |

